



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONTRÁRIO N° 2341/2022

REFERÊNCIA: GP - VETO - PROCESSO N. 2632/2022

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: GP 290/2022-VETO AO
PROJETO DE LEI 3789/2021, DE
AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO
DO BLOG.

PARECER CONTRÁRIO – GP 290/2022 – CMP 2632/2022

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** acerca do **VETO** ao **Projeto de Lei** do Ilmo. Sr. Vereador Eduardo do Blog que “Dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.”

II – FUNDAMENTO

A presente proposição encontra pertinência temática com as matérias legislativas de competência desta Comissão Permanente.

Inicialmente, vale denotar que o veto em questão possui méritos em sua tecnicidade e argumentação. Porém, não possui a melhor razão sobre o tema em comento. Isso porque, o argumento de que “vários medicamentos são fornecidos pelo Estado e pela União, inviabilizando a divulgação da listagem pelo Executivo” é incompatível com a própria função do Município na relação tripartite com os entes Estadual e Federal, já que compete sim ao Governo Municipal controlar medicamentos, insumos e recursos recebidos.

Ainda que os recursos sejam fornecidos por outros entes, o Município e sua Secretaria de Saúde possuem total controle do estoque de suas unidades de saúde (PSFs, UBSs), logo, é possível utilizar tal controle e divulgá-lo à população petropolitana.

Quanto ao argumento de que o projeto de lei “criará a necessidade de aquisição de Sistema específico e totalmente integrado às redes de computadores das Secretarias de Saúde Municipal, Estadual e Federal, para possibilitar que cada entrada e saída de remédio seja atualizada no sistema de forma automática”, vale ressaltar que não há que não há nenhuma regra no referido projeto obrligando o Município a contratar um Sistema específico e integrado. Ao contrário, a proposição simplesmente dispõe sobre a divulgação à população do controle que já é feito pela Secretaria de Saúde.

Portanto, **serve o presente parecer para apresentar posicionamento contrário ao veto pelas razões supra.**

III – CONCLUSÃO / PARECER DA COMISSÃO

Diante de todo o exposto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação ressalta o posicionamento contrário ao veto, vez que a proposição legislativa em análise é louvável por dispor sobre a divulgação à população do controle que já é feito pela Secretaria de Saúde do estoque de suas unidades de saúde (PSFs, UBSs).

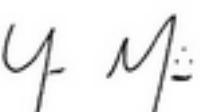
Sala das Comissões em 01 de Junho de 2022



FRED PROCÓPIO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



YURI MOURA
Vogal